Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019.

da Silva de Castro

**Titular:** Marcia Almeida Machado **Suplente:** Adila Maria Barbosa Damiani

**Titular:** Izolina Marcia Lamas Silva **Suplente:** Tânia Mara Zanotti Guerra Frizerra Delboni

**Titular:** Marluza de Moura Balarini **Suplente:** Maricélis Caetano Engelhardt

**Titular:** Klinger Marcos Barbosa

**Suplente:** Antônio Carlos Roriz Moraes

**Titular:** Valéria dos Santos

**Suplente:** Cristina Maria Tonini Ribeiro

**Titular:** Ana Moscon de Assis Pimentel

**Suplente:** Maria Regina Lopes Gomes

**Titular:** Augusta Maria Bicalho **Suplente:** Adriana Piontkovsky Barcelos

Art. 2º O mandato dos conselheiros designados neste Decreto encerrar-

se-á no dia 31 de janeiro de 2023. **Parágrafo único.** Ocorrendo impedimento legal ou afastamento do titular, por solicitação pessoal ou da entidade que representa, o suplente completará o mandato.

**Art. 3º** O Secretário de Estado da Educação convocará a primeira reunião do Conselho Estadual de Educação com a sua nova composição, nos termos do art. 5º da Portaria nº 099-R, de 30 de outubro de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espíritosantense.

# JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 545856

DECRETO Nº 2496-S, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa os membros para compor o Conselho de Administração da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, para o biênio 2019/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.143, de 13/12/2013, e com as informações constantes do processo nº 67903991,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Administração da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, para o exercício do mandato, no biênio compreendido entre o mês de dezembro de 2019 ao mês de dezembro de 2021, os membros abaixo relacionados:

I. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -Presidente e membro nato:

### - Fabrício Hérick Machado

II. Diretor Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos -AGERH - membro nato:

#### - Fábio Ahnert

**III.** Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica da AGERH:

- José Roberto Jorge

**IV.** Diretor Administrativo e Financeiro da AGERH:

- Solange Cardoso Malta Noqueira

V. Representante da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURR

- Carlos Cerqueira Guimarães

**VI.** Representante do Conselho Estadual de Recursos hídricos -CERH

- Paulo Henrique Moulin Breda VII. Representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBH:

- Mario Camillo de Oliveira Neto VIII. Representante dos Servidores da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH:

- Eduardo Loyola Dias

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espíritosantense.

# **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

Protocolo 545857

## DECRETO Nº 4540-R, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria da Casa Civil - SCV e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida da Secretaria de Estado do Governo - SEG para a Secretaria da Casa Civil - SCV, a Subsecretaria de Estado de Gestão do Gabinete do Governador transformada em Subsecretaria da Casa Civil para Articulação com o Gabinete do Governador.

Art. 2º Compete à Subsecretaria da Casa Civil para Articulação com o Gabinete do Governador, dentre outras atividades correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I - solicitar e consolidar dados e informações sobre as ações desenvolvidas pelo Governo aos Órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual;

II - atuar junto ao Gabinete do Governador na realização de pesquisas, estudos e levantamentos necessários para subsidiar as agendas públicas e as audiências do Governador, em especial, aquelas vinculadas aos municípios:

III - articular junto ao Gabinete do Governador a condução de atos relativos à modernização de suas estruturas organizacionais - a produção de estudos sobre reestruturação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, e a análise técnica das propostas de reestruturação, criação, extinção ou transformação de cargos comissionados, funções gratificadas, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

**Art. 3º** As competências da Subsecretaria de Estado de Gestão do Gabinete do Governador estabelecidas no Art. 2º da Lei Complementar nº 470, de 04 de dezembro de 2008, ficam transferidas para o Chefe Gabinete do Governador, abaixo descritas.

I - executar a prestação dos serviços-meio necessários ao desempenho das atribuições e compromissos do Governador;

II - efetuar a gestão dos recursos humanos do Gabinete do Governador;

III - elaborar a agenda e das audiências do Governador;

IV - coordenar a agenda de compromissos do Governador;

V - recepcionar as autoridades que se dirijam ao Chefe do Executivo; VI - realizar a distribuição do trabalho entre os subordinados e a supervisão da sua execução.

**Art. 4º** Fica transferido da Secretaria de Estado do Governo - SEG para a Secretaria da Casa Civil - SCV o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Estado de Gestão do Gabinete do Governador, Ref. QCE-01, renomeado para Subsecretário da Casa Civil para Articulação com o Gabinete do Governador, Ref. QCE-01 e seu respectivo ocupante o servidor Pedro Caçador Neto.

Art. 5° O Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 4.378-R, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo único. Fica condicionado à análise pela Secretaria da Casa Civil - SCV, as propostas de reestruturação, criação, extinção ou transformação de cargos comissionados, funções gratificadas e Órgãos do Poder Executivo Estadual. " (NR)

Art. 6° A representação gráfica da Secretaria de Estado do Governo - SEG é a constante no Anexo I que integra este decreto.

Art. 7º A representação gráfica da Secretaria da Casa Civil - SCV é a constante no Anexo II que integra este decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

# **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado